



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 021/97

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União para Adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a União para adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, nos termos da Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, para efeito de incluir no SIMPLES o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelos contribuintes deste Município que se enquadrarem no Art. 2º., incisos II e III, daquela Lei.

Art. 2º - As alíquotas do ISSQN, na hipótese prevista no artigo anterior, são fixadas considerando-se a condição da empresa de contribuinte ou não do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal - ICMS, nos seguintes percentuais:

I - em relação a microempresa contribuinte exclusivamente do ISSQN: 1. (um) ponto percentual,

II - em relação a microempresa contribuinte do ISSQN e do ICMS: 0,5 (meio) ponto percentual,

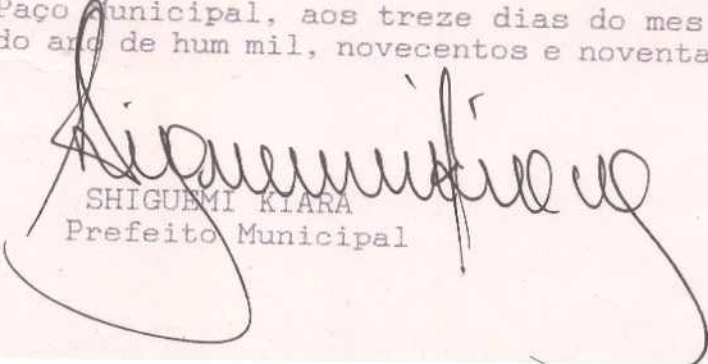
III - em relação a empresa de pequeno porte contribuinte exclusivamente do ISSQN: 2,5 (dois e meio) pontos percentuais,

IV - em relação a empresa de pequeno porte contribuinte do ISSQN e do ICMS: 0,5 (meio) ponto percentual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal